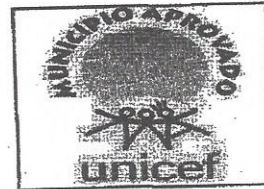




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



Potiretama, 20 de março de 2.020.

MENSAGEM: 003/2020.

Senhor Presidente:

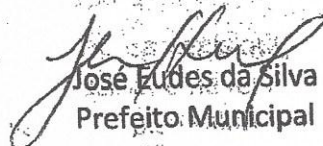
Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei, que trata do reajuste salarial destinado aos Profissionais do Magistério de Potiretama, além de estabelecer o Novo Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2020.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na lei nº 143/2010 de 25 de maio de 2010 e, em especial, na Lei 11.738 relativa ao piso salarial nacional do Magistério.

Além de obedecer à legislação acima especificada, a matéria apresenta a vantagem de estabelecer um reajuste linear de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para os profissionais do quadro efetivo do magistério.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Potiretama, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
José Eudes da Silva  
Prefeito Municipal

Exma. Senhora  
Vereador Joziberg Almeida Dantas  
DD Presidente da Câmara Municipal de Potiretama  
Potiretama – Ceará.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	—
Abstenções	—
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	23 / 03 / 2020
Em	única Votação





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 003/2020.

Aprovado em 1ª discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 23/03/2020  
Josibery Almeida Costa  
Presidente

*Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei 143/2010 de 25 de maio de 2010, define o Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.*

**José Eudes da Silva, Prefeito Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos, V e V-A da Lei Nº 143 de 25 de maio de 2010, define o Piso Salarial do Magistério para o ano de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º - A Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei nº 143/2010 passam a vigorar conforme os anexos I e II, partes integrantes desta Lei, com reajuste linear de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.443,34 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) o Piso Salarial do Magistério do quadro efetivo de Potiretama, para vigorar no ano de 2020, para uma jornada semanal de 20 horas.

Art. 4º - Ficam criadas gratificações de complementação salarial, se necessário, para vigorar no primeiro trimestre de 2020, para garantir que nenhum profissional do quadro efetivo do magistério receba como vencimento base valor inferior ao estabelecido como Piso Salarial.

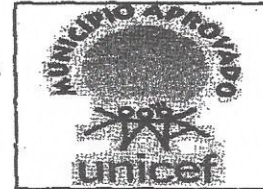
Art. 5º – Os vencimentos dos profissionais do quadro temporário do magistério de Potiretama para vigorar no ano de 2020, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, ficam definidos conforme valores a seguir:

- a) Professores com o nível médio pedagógico..... R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);
- b) Professores com graduação..... R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de:

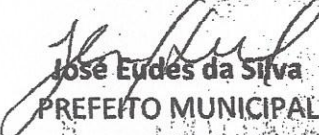


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



- a) Gratificação de complementação ao Piso Salarial, 1º de janeiro de 2020;
- b) A nova tabela salarial e os novos vencimentos dos profissionais temporários, 1º de abril de 2020;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 20 de março de 2020.

  
José Eudes da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei nº \_\_\_ de \_\_\_ março de 2.020  
"Anexo V a que se refere o artigo 9º da Lei 143 de 25 de maio de 2010".

TABELA SALARIAL

**Carga Horária: 20 horas semanais**

Classe	Referência	Vencimento Base
PEB I	1	1.443,34
	2	1.479,42
	3	1.516,41
	4	1.554,31
	5	1.593,18
	6	1.633,01

Classe	Referência	Vencimento Base
PEB II	1	1.616,52
	2	1.656,94
	3	1.698,37
	4	1.740,83
	5	1.784,34
	6	1.828,96
	7	1.874,68
	8	1.921,54



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei nº \_\_\_ de \_\_\_ março de 2020  
"ANEXO V-A, a que se refere o Art. 9º da Lei 143 de 25 de maio de 2010".

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Classe	ENQUADRAMENTO					
	Situação Atual		Situação Proposta		Adicional Sobre Ref.	
	Ref.	Vencto	Ref.	Vencto		
PEB I	5	1.411,89	5	1.593,18	-	
PEB II	8	1.505,11	3	1.698,37	-	
PEB II - Especialista	8	1.505,11	3	1.698,37	10%	
PEB II	9	1.542,74	9	1.740,83	-	
PEB II - Especialista	9	1.542,74	9	1.740,83	10%	
PEB II	10	1.581,30	5	1.784,34	-	
PEB II - Especialista	10	1.581,30	5	1.784,34	10%	
PEB II	11	1.620,84	11	1.828,96	-	
PEB II - Especialista	11	1.620,84	11	1.828,96	10%	